



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

Recife, 04 de dezembro de 2015.

OFÍCIO CIRCULAR COLI Nº 054/2015

Senhor Licitante,

Em resposta aos questionamentos formulados pela Instituição Financeira BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ nº 060.746.948/0001-12, sediada na Cidade de Deus, s/n Vila Yara, Osasco-SP, referentes ao **Processo Licitatório nº 79/2015, Pregão (presencial) nº 48/15**, enviado em 02/12/2015, para o e-mail da Comissão de Licitação do Tribunal de Contas de Pernambuco coli@tce.pe.gov.br, transcrevemos os respectivos questionamentos, em conjunto com a resposta do setor técnico responsável CAD (Coordenadoria de Administração) do TCE-PE, a seguir:

Questionamento 01

“1) Quanto Habilitação Fiscal, pedimos confirmar nosso entendimento de que todas as certidões exigidas referem se a sede do Banco participante, haja vista, ser a sede quem firmará o contrato caso seja o vencedor do certame.”

Resposta: Sim. Conforme subitem 6.3. do Edital e atendendo ao art. 29 da Lei 8.666/93:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

Regularidade trabalhista

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão de Licitação

Questionamento 02

“2) Considerando o contido no item 10 do Anexo I – Especificações dos Serviços, pedimos confirmar nosso entendimento de que a estrutura de atendimento atualmente existente de bancos públicos em imóveis ocupados pelo TCE-PE não poderá ser ampliada durante a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório.”

Resposta: Sim. O entendimento está correto. A área e instalação destinadas atualmente a bancos públicos, onde funcionam, exclusivamente, dois postos de atendimento eletrônico do Banco do Brasil, na sede do Tribunal, não serão ampliadas durante a vigência do contrato decorrente desta licitação.

Atenciosamente,

NELUSKA GUSMÃO DE MELLO SANTOS
Pregoeira

Ao
Banco Bradesco S/A
E-mail : edineia@bradesco.com.br
Telefone 11 – 3684.7140- ramal 47140
FAX 11 – 3684.4861